



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 13/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RIBEIRO LEAL e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RIBEIRO LEAL, dantes denominada Escola Municipal Santo Antonio, localizada na localidade Antas do Raso, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RIBEIRO LEAL as Escolas:

Escola Municipal Antas do Raso, Antas do Raso;

Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, Antas do Raso;

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Antas do Raso;

Escola Municipal Santa Cecília, Antas do Raso;

Escola Municipal Rui Barbosa, Carrinho;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

José Vieira Sobrinho
JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

João Carlos Leal Leiva